Homologado em 21/7/2004, publicado no DODF de 22/7/2004, p. 8.

SE

Parecer nº 93/2004-CEDF Processo nº 030.003378/2004 Interessada: Maria Sakay

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Maria Sakay, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Maria Sakay, via exames de estado, conforme Diploma de Equivalência expedido pelo Departamento de Educação do Estado do Tennessee e Histórico Escolar dos exames de educação geral (General Educational Development Program – GED), expedido pela "Metropolitan Public School", em Nashville, Tennessee, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de julho de 2004

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/7/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal